



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS**

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5631 – email- biofarm.ufpi@gmail.com

**EDITAL Nº 02/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS
DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA - CCS QUE
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2019.2**

O Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo de 2019.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 07 de junho de 2019, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2 - OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1** Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2** Criar condições para que os discentes desenvolvam formas de pensamento e de comportamento no trabalho científico, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3** Colaborar com os docentes para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4** Incentivar a carreira de docência;

2.5 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 - REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/2015 - CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado (a);
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) a disciplina, objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) declarar, no ato da inscrição no SIGAA, que não possui qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados - exclusivamente para candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **05 a 09/08/2019**.

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a lista dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 Até às 18h:00 do dia 13/08/2019 o SIGAA publicará os resultados do processo seletivo de 2019.2.

3.6 Após a publicação do resultado do processo seletivo, **o aluno classificado deverá confirmar a monitoria** no período de 14 a 17/08/2019, **diretamente no SIGAA** devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4 - VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e terá que devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5 - REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por

desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6 - INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3 Orientamos que não sejam disponibilizados monitores para as **disciplinas bimestrais** no cadastro dos editais de Departamento/Coordenação de Curso, visto que a resolução 076/2015 informa que a carga horária para o monitor é de 12 horas semanais, durante 04 (quatro) meses, perfazendo a carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas, à vista disso, não há tempo de cadastrar as quatro frequências, assim como não há tempo para cumprir a carga horária exigida.

6.4 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

6.5 Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.6 Os monitores do período letivo 2019.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV do Edital N° 02/2019-CAAC/PREG/UFPI) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) está inicialmente previsto para as 3 (três) primeiras parcelas e a quarta parcela estará condicionada a liberação de recursos bloqueados através do Decreto N° 9.741, de 29/03/2019 do Ministério da Educação.

6.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10 A partir do **PRIMEIRO** dia útil, depois da data de conclusão do período letivo 2019.2, o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, o qual será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

6.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência - Anexo III do Edital N° 02/2019-CAAC/PREG/UFPI).

6.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou "smartphones".

6.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

6.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.19 Revogam-se as disposições em contrário.

7 - PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.2

O Departamento de Bioquímica e Farmacologia oferecerá **13 (treze) vagas para monitoria remunerada e 36 (TRINTA E SEIS) vagas para monitoria não-remunerada**, totalizando **49 (QUARENTA E NOVE) vagas**.

Conforme a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e o Anexo I do Edital Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 07/06/2019, o processo seletivo pautar-se-á na distribuição de monitores (entre as disciplinas, turmas e horários) da seguinte maneira:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA PARA O PERÍODO 2019.2

MONITORIAS REMUNERADAS

SETOR - BIOQUÍMICA				
DISCIPLINA	VAGAS	COD	HORÁRIO	PROFESSOR
BIOQUÍMICA BASICA(T01)	1	DBF0048	2T234/6T23	FERNANDO AECIO
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA (T01)	1	DBF0065	24M23	KATIA BONFIM
FUNDAMENTOS DE BIOQUÍMICA (T01)	1	DBF0062	35T56	KARLA ANDRADE
BIOQUÍMICA P/ EDUCAÇÃO FÍSICA (T02)	1	DBF0040	46M56/46T1	REGINA MARIA
BIOQUÍMICA-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (T01)	1	DBF0063	35T34	SALETE BRITO
BIOQUÍMICA P/ ODONTOLOGIA (T01)	1	DBF0060	2M56 /5M3456	LIDIANE ALBUQUERQUE
BIOQUÍMICA P/ ENFERMAGEM (T02)	1	DBF0037	24M56/24T1	OSMAR CARDOSO
BIOQUÍMICA P/ ODONTOLOGIA (T02)	1	DBF0060	2M56 /5M3456	MAXIMILIANO ZIERER
SUB - TOTAL	08 VAGAS			
SETOR - FARMACOLOGIA				
DISCIPLINA	VAGAS	COD	HORÁRIO	PROFESSOR
FARMACODINÂMICA	1	DBF0098	25T3456	SOCORRO CORDEIRO
FARMACOLOGIA P/ ODONTOLOGIA	1	DBF0061	2M56/5T34	ZENAIDE MORENO
FARMACOLOGIA P/ ENFERMAGEM (T01)	1	DBF0070	3M234/4T3456	DALTON DITZ
FARMACOLOGIA II (T01)	1	DBFA024	2M34/6M3456	GUILHERME FREITAS
FARMACOLOGIA BÁSICA	1	DBF0113	3M34/5M345	ROSIMEIRE FERREIRA
SUB - TOTAL	05 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS DO DBFARM	13 VAGAS			

MONITORIAS NÃO-REMUNERADAS

SETOR - BIOQUÍMICA				
DISCIPLINA	VAGAS	COD	HORÁRIO	PROFESSOR
BIOQUÍMICA-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (T01)	1	DBF0063	35T34	SALETE BRITO
BIOQUÍMICA-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (T01)	2	DBF0064	35M34	KATIA BONFIM
BIOQUÍMICA-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (T02)	1	DBF0064	35M34	OSMAR CARDOSO
BIOQUÍMICA MÉDICA (T02)	2	DBFA022	46T345	KARLA ANDRADE
BIOQUÍMICA MÉDICA (T01)	1	DBFA022	46T345	SALETE BRITO
BIOQUÍMICA P/NUTRIÇÃO (T01)	2	DBF0058	3M3456/6M34	LIDIANE ALBUQUERQUE
BIOQUÍMICA P/NUTRIÇÃO (T02)	2	DBF0058	3M3456/6M34	REGINA ARAUJO
BIOQUÍMICA P/ ENFERMAGEM(T01)	2	DBF0037	24M234	MAXIMILIANO ZIERER

BIOQUÍMICA P/ ENFERMAGEM (T02)	1	DBF0037	24M56/24T1	OSMAR CARDOSO
BIOQUÍMICA P/ FARMACIA (T01)	2	DBF0090	2T345/4T3456	PAULO ALEX
BIOQUÍMICA P/ ODONTOLOGIA (T01)	1	DBF0060	2M56/5M3456	LIDIANE ALBUQUERQUE
BIOQUÍMICA P/ ODONTOLOGIA (T02)	1	DBF0060	2M56/5M3456	MAXIMILIANO ZIERER
BIOQUÍMICA P/ ED. FÍSICA (T01)	2	DBF0040	46M56/46T1	PAULO ALEX
BIOQUÍMICA P/ ED. FÍSICA (T02)	1	DBF0040	46M56/46T1	REGINA ARAUJO
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA (T01)	1	DBF0065	24M23	KATIA BONFIM
FUNDAMENTOS DE BIOQUIMICA (T01)	1	DBF0062	35T56	KARLA ANDRADE
SUB - TOTAL	23			
	VAGAS			
SETOR - FARMACOLOGIA				
DISCIPLINA	VAGAS	COD	HORÁRIO	PROFESSOR
FARMACODINÂMICA	1	DBF0098	25T3456	SOCORRO CORDEIRO
FARMACOLOGIA P/ NUTRIÇÃO (T01)	1	DBF0059	4M345	ZENAIDE MORENO
FARMACOLOGIA BÁSICA	1	DBF0113	3M34/5M345	ROSIMEIRE FERREIRA
FARMACOLOGIA I (T01)	2	DBFA023	4M3456	GUILHERME FREITAS
FARMACOLOGIA I (T02)	1	DBFA023	4M3456	ROSIMEIRE FERREIRA
FARMACOLOGIA II (T01)	1	DBFA024	2M34 /6M3456	GUILHERME FREITAS
FARMACOLOGIA II (T02)	2	DBFA024	2M34/6M3456	FERNANDA REGINA
FARMACOLOGIA P/ ENFERMAGEM (T01)	1	DBF0070	3M234/4T3456	DALTON DITZ
FARMACOLOGIA P/ ENFERMAGEM (T02)	2	DBF0070	3M56 3T1/5T3456	DALTON DITZ
FARMACOLOGIA P/ ODONTOLOGIA (T02)	1	DBF0061	2M56/5T34	ZENAIDE MORENO
SUB - TOTAL	13			
	VAGAS			
TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS DO DBFARM	36			
	VAGAS			

8 - CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2019.2

Data/Período	Atividades
07/06/2019	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
10/06 e 13/06/2019	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não do choque de horário.
14/06 a 24/06/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , as vagas de monitoria para o período letivo 2019.2 em conformidade com este Edital e com o Edital nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI de 07/06/2019.
01 e 02/08/2019	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
05 a 09/08/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria, para o período letivo 2019.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
13/08/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
14 a 17/08/2019	Aluno classificado confirma a monitoria; Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital para a monitoria 2019.2.
19/08/2019	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
20/08/2019	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
21/08/2019 até 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/08/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 14/08/2019	

Até 14/09/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 07 de junho de 2019.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR	
<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal CONFORME CALENDÁRIO A SER DIVULGADO NA PÁGINA DA UFPI	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA CONFORME CALENDÁRIO A SER DIVULGADO NA PÁGINA DA UFPI	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2019	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -COMPLEMENTAR- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 24 de junho de 2019

Kátia Bonfim Leite de Moura Sérvulo – Chefe do Departamento de Bioquímica e Farmacologia

Lidiane Pereira de Albuquerque – Comissão de Monitoria do Departamento de Bioquímica e Farmacologia